

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

EMENDA Nº 001/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 3.759/2022

Modifica-se o **artigo 1º do Projeto de Lei nº 3.759/2022** para adequar sua redação, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Paulo de Tarso Veríssimo”, até a fronteira entre os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, a rodovia estadual PB-331, que interliga a cidade de Catolé do Rocha/PB à cidade de João Dias/RN.

JUSTIFICATIVA

Ressalte-se, que o projeto deve sofrer “emenda modificativa de redação”, nos termos do artigo 118, § 8º, do Regimento Interno, uma vez que busca sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, mais especificamente na redação que a proposição dá ao art. 1º, uma vez que fica determinado que a denominação se dará na PB-331, que interliga os municípios citados, porém uma das unidades federativas se encontra localizada no Estado do Rio Grande do Norte. Assim sendo, esta Assembleia Legislativa não apresenta competência para legislar sobre norma capaz de alterar o ordenamento de estado federado vizinho, portanto, a emenda proposta pelo Dep. Júnior Araújo, busca corrigir esta distorção, limitando a denominação até a divisa entre os Estados.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2022.



DEP. RICARDO BARBOSA
Relator(a)